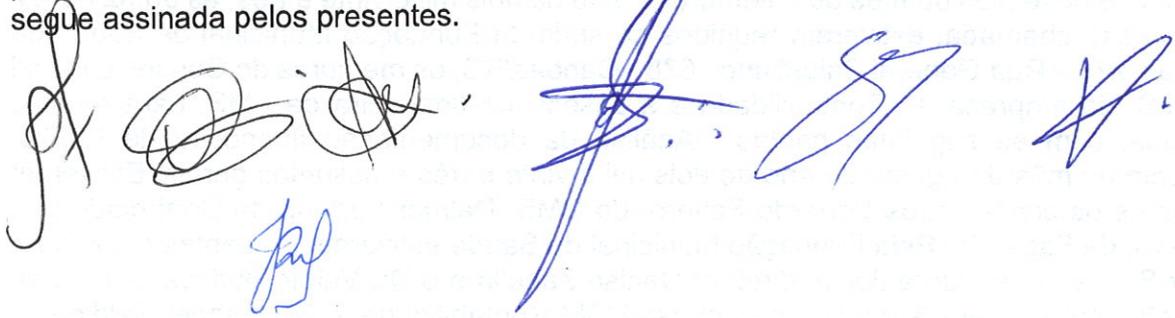


REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL - ATA Nº 09/2023

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às 08:32 horas, em primeira chamada, estiveram reunidos na sede da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, sito a Rua General Salustiano, 678 - Canoas/RS, os membros do Conselho Fiscal da FMS, da empresa de Contabilidade e a assessoria financeira da FMS, para reunião ordinária, com as seguintes pautas: Análise da documentação financeira da FMSC, referente ao mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três e assuntos gerais. Estiveram presentes os conselheiros Eduardo Favero, do CMS, Delmar Furtado da Controladoria e Gustavo, da Fazenda. Pela Fundação Municipal de Saúde estiveram presentes o contador Valter Souza, a servidora Joice, diretora Denise Zanella e o Dr. Valdir Florisbal Junior, do Controle Interno. Representando a empresa RDM Contabilidade, o Sr. Gabriel Galdino. O Presidente dá as boas-vindas aos conselheiros e agradece suas disponibilidades, declarando se sentir incomodado com a permanência do reboque, entregue ao bem-estar animal e os tablet sem uso, em nosso patrimônio. O Dr. Valdir informa que só falta passar pelo Conselho Curador, para autorização de transferência, a secretária de Bem-Estar e baixa para doação dos tablets a SMS, e que devem entrar na próxima pauta. Foi verificada uma quantidade maior de fornecedores de vales alimentação e foi explicado que devido a utilização de processo de credenciamento, foi possível utilizar uma modalidade diferente de atendimento ao colaborador, sem alterar o custo do fornecimento ao funcionário e a Fundação. Explicou a funcionária Joice, que são seis empresas de vale alimentação: Sodexo, IFood, Greencard, VR, Alelo e UP o funcionário escolhe o que quer usar. A diretora Denise diz que não existe taxa de desconto nominal e que no credenciamento, é dado um preço X e a empresa que aceitar, se habilita ao fornecimento. A funcionária Deise Pinheiro exerce a função de pregoeira, diz que a Lei 14.133/2021, que substituiu a Medida Provisória, é uma espécie de procedimento auxiliar, que ajuda o processo licitatório ou pode até substituí-lo. Lembra que não há custo ao ente contratante, pois não mais é permitida "taxa negativa", que reduz o valor nominal do benefício e que no credenciamento todos tem a mesma possibilidade, acirrando a concorrência e o oferecimento de vantagens aos colaboradores. Enfatiza que por causa do processo de definição, se caracteriza a inexigibilidade de licitação. Fala que a cada seis meses, o funcionário tem a oportunidade de optar pela continuidade de seu fornecedor ou trocar, O conselheiro Gustavo faz alusão ao boleto de cobrança do condomínio, do edifício Ipicuê. Quanto ao PPCI a diretora Denise diz ser em quinze vezes, descontadas do aluguel. Quanto ao Fundo de Reserva, este é um valor contínuo, que também será descontado no aluguel, O desconto se deveu discordância do Departamento Jurídico da FMSA, que entendeu ser responsabilidade do proprietário, tanto PPCI, como Fundo. A servidora Joice fala que o desconto não poderia ser feito no boleto do condomínio, por isso, foi feito acordo de regularização através do desconto no aluguel, nas quinze parcelas do PPCI e do Fundo de reserva enquanto alugado. Reclamada a inadimplência de notas não pagas pela Fazenda e o conselheiro Eduardo solicita apuração dos valores pendentes. O conselheiro Eduardo diz estar no aguardo do novo Plano Operativo. Verifica o conselheiro Eduardo, pagamento ao FASSEN de juros, por atraso A diretora Denise explica que foi devido ao envio tardio de informações pelo Departamento de Recursos Humanos, que deveriam ter sido enviadas antes, para possibilitar o pagamento até o terceiro dia útil, mas houve atraso. A diretora Denise entra em confabulação com o conselheiro Gustavo para resolver o pagamento de fatura em aberto, tendo em vista as dificuldades de caixa na Fundação. Neste momento, o Presidente solicita aos demais conselheiros seu parecer acerca das contas e esclarecimentos e diante



do entendimento dos conselheiros, às 10:23 horas, com a aprovação unânime, encerra a análise da documentação do mês de agosto 2023 e dá a reunião por encerrada, em que para constar, eu, Eduardo Antonio Favero, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada pelos presentes.



[Faint, illegible text from the reverse side of the page is visible through the paper.]

